



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**  
PERNAMBUCO

LEI Nº 226/84

**EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Suple-  
mentar e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE.,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a  
abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 83.200.000,00 (oitenta e  
três milhões e duzentos mil cruzeiros), para fazer face a Suplementação  
de Dotações Orçamentárias em vigor no Exercício, conf. discriminação  
abaixo:**

<b>2.1.</b>	<b>SERVICO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS</b>		
	3120.00- Material de Consumo . . . . .	R\$	6.000.000,00
	3131.00- Remuneração de Serviços Pessoais . . . . .	R\$	3.000.000,00
	3132.00- Outros Serviços e Encargos. . . . .	R\$	8.000.000,00
	4120.00- Equipamento e Material . . . . .	R\$	1.000.000,00
<b>2.2.1</b>	<b>SETOR DE ENSINO</b>		
	3111.00- Pessoal Civil. . . . .	R\$	14.400.000,00
	3120.00- Material de Consumo. . . . .	R\$	6.000.000,00
	3131.00- Remuneração de Serviços Pessoais. . . . .	R\$	2.100.000,00
	3132.00- Outros Serviços e Encargos. . . . .	R\$	8.000.000,00
<b>2.2.2.</b>	<b>SETOR DE CULTURA E DESPORTOS</b>		
	3132.00- Outros Serviços e Encargos. . . . .	R\$	2.000.000,00
<b>2.3.</b>	<b>SETOR DE SAUDE</b>		
	3131.00- Pessoal Civil. . . . .	R\$	2.800.000,00
	3120.00- Material de Consumo. . . . .	R\$	8.200.000,00
	3132.00- Outros Serviços e Encargos. . . . .	R\$	7.000.000,00
	3253.00- Salário Família. . . . .	R\$	500.000,00
	3259.00- Outras Transferências a Pessoas. . . . .	R\$	6.000.000,00
<b>2.4.2.</b>	<b>SETOR DE URBANISMO</b>		
	3111.00- Pessoal Civil. . . . .	R\$	700.000,00
	3120.00- Material de Consumo. . . . .	R\$	1.000.000,00
	3131.00- Remuneração de Serviços Pessoais. . . . .	R\$	1.500.000,00
	3132.00- Outros Serviços e Encargos. . . . .	R\$	3.000.000,00
	4110.00- Obras e Instalações. . . . .	R\$	5.000.000,00
	<b>TOTAL. . . . .</b>	<b>R\$</b>	<b>83.200.000,00</b>

**Art.2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito  
autorizado no artigo anterior serão obtidos mediante o Excesso de Arre-  
cação apurado no corrente Exercício, de acordo com o art.43 da Lei  
nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

**Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA,  
em 26 de outubro de 1984

IVANILO MENDES PEREIRA  
-Prefeito-

Registrado às folhas 48 e 49 do L  
de Registro de Leis N.º 09  
Itaquitinga, 26 de outubro de 1984  
Dona José de Albuquerque  
Diretora de Administração e  
Finanças